



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Eixo Prioritário V - Governação e Capacitação Institucional

**- Modernização do Governo Electrónico e melhoria da
relação das empresas e dos cidadãos com a Administração
Desconcentrada e Local -**

**Operações de Racionalização dos Modelos de Organização e
Gestão da Administração Pública, Operações no Domínio da
Administração em Rede e Balcões Multiserviços Móveis**

Aviso para Apresentação de Candidaturas

- CIM-TM/SAMA/01/2009 -



trás-os-montes
comunidade intermunicipal



UNIÃO EUROPEIA

**Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional**

Eixo Prioritário V - Governação e Capacitação Institucional

- Modernização do Governo Electrónico e melhoria da relação das empresas e dos cidadãos com a Administração Desconcentrada e Local -

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas CIM-TM/SAMA/01/2009

Nos termos do Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pelo Órgão de Gestão competente, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso, enquadrado pelo Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (ON.2) e a Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes, visa o financiamento de candidaturas no âmbito do Objectivo Específico “Modernização do Governo Electrónico e melhoria da relação das empresas e dos cidadãos com a Administração Desconcentrada e Local”, através do Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”, integrado no Eixo Prioritário V “Governação e Capacitação Institucional” do ON.2.

Para além dos meios legais estabelecidos, o presente Aviso é divulgado no sítio na Internet do QREN (www.qren.pt) e no sítio da Internet do ON.2 (www.novonorte.qren.pt).

2. Objectivos

De acordo com o artigo 3º do Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”, o domínio de intervenção visa criar condições para uma Administração Pública mais eficiente e eficaz, através do desenvolvimento de operações estruturantes orientadas para a redução dos denominados “custos públicos de contexto” no seu relacionamento com os cidadãos e as empresas, com a finalidade de alcançar os seguintes objectivos:

- a) A qualificação do atendimento dos serviços da Administração Pública, conjugando uma lógica de proximidade com critérios de racionalização de estruturas;
- b) A racionalização dos modelos de organização e gestão da Administração Pública e a simplificação, reengenharia e desmaterialização de processos;
- c) O desenvolvimento de uma Administração Pública em rede, com recurso ao uso intensivo das tecnologias da informação e comunicação enquanto infra-estrutura de suporte ao processo de modernização administrativa;
- d) A promoção de iniciativas integradas de modernização, assegurando a articulação entre as três principais dimensões de intervenção (pessoas, organização e tecnologia) como forma de geração da massa crítica e das competências transversais necessárias à continuidade e sustentabilidade deste tipo de processos, para além do horizonte definido para o respectivo financiamento.

3. Âmbito territorial

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Aviso corresponde à NUT III Trás-os-Montes da Região Norte de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 68/2008, de 14 de Abril.

4. Tipologia de operações a apoiar

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso devem estar obrigatoriamente enquadradas pelas tipologias que foram objecto de contratualização com a Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes (conforme Anexo I do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global).

Assim, no âmbito do presente Aviso são elegíveis as operações relativas a Racionalização dos Modelos de Organização e Gestão da Administração Pública, Domínio da Administração em Rede e Balcões Multiserviços Móveis, designadamente, e de acordo com o artigo 5º do Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”, as seguintes tipologias:

- a) Operações de racionalização dos modelos de organização e gestão da Administração Pública, nomeadamente (projectos ou grupos de projectos de racionalização e simplificação organizacional; projectos ou grupos de projectos de reengenharia e desmaterialização nos processos, seja nos processos de interacção entre a Administração e os cidadãos e empresas, seja nos processos internos à própria Administração, designadamente segundo uma perspectiva de integração transversal; projectos ou grupos de projectos de promoção da inovação organizacional e de gestão na Administração Pública; projectos ou grupos de projectos de criação de redes de relação e partilha de conhecimento na Administração Pública);
- b) Operações no domínio da administração em rede (projectos ou grupos de projectos de desenvolvimento de infra-estruturas tecnológicas de suporte a iniciativas de modernização administrativa na Administração Pública; projectos ou grupos de projectos de desenvolvimento dos mecanismos necessários para assegurar a interoperabilidade entre os vários sistemas de informação da Administração Pública, designadamente com recurso à identificação electrónica; projectos ou grupos de projectos de desenvolvimento de soluções de comunicação integradas, que assegurem a conectividade entre os serviços públicos, com base em mecanismos de segurança adequados, numa óptica de racionalização das infra-estruturas e/ou serviços de comunicações do Estado; projectos ou grupos de projectos de implementação das prioridades definidas a nível europeu para a área da administração electrónica; projectos ou grupos de projectos de implementação de instrumentos de gestão e monitorização do território, das infra-estruturas e dos equipamentos colectivos; projectos ou grupos de projectos de implementação de tecnologias inovadoras na Administração Pública, designadamente ao nível do desenvolvimento de mecanismos de participação e do reforço da administração electrónica no exercício de cidadania);
- c) Projectos ou grupos de projectos de criação de unidades móveis, enquanto complemento vocacionado para melhorar a prestação de serviços públicos em áreas de baixa densidade, através da integração de recursos e de uma maior proximidade aos cidadãos e empresas.

5. Entidades beneficiárias

Considerando as tipologias de entidades beneficiárias previstas no artigo 5º do Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa” e o teor da Cláusula 8ª do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, são elegíveis no âmbito do presente Aviso:

a) Municípios.

6. Formalização da candidatura

6.1 A candidatura é apresentada à Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes, por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios.

As candidaturas deverão ser instruídas em conformidade com o previsto no Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”, no ‘Guião de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura’ e no ‘Manual de Procedimentos do ON.2’, disponíveis no sítio do Programa acima destacado.

6.2 A utilização do Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2) que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar igualmente no endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

7. Prazo para a apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 17:30 horas do dia 9 de Junho de 2009.

8. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 60% (sessenta por cento), em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global.

9. Duração da execução das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução.

10. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 188.447,98 € (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete euros e noventa e oito cêntimos) de FEDER.

11. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as exigidas no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como no artigo 7º do Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”.

12. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo 8º do Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”, nomeadamente:

- a) Terem carácter inovador para a Administração Pública ou basearem-se em boas práticas com resultados reconhecidos, numa lógica de melhoria da eficácia e eficiência dos serviços e de melhoria da qualidade do atendimento aos cidadãos e empresas;
- b) Ser pertinente a sua realização, salientando o seu contributo para a modernização da organização, devendo assegurar transformações qualitativas significativas nas funções regulares desempenhadas pelo beneficiário;
- c) Incluir apenas despesas posteriores à data da candidatura, à excepção dos adiantamentos para sinalização, relacionados com a operação, até ao valor de 50% do custo de cada

aquisição, e das despesas relativas aos estudos prévios, desde que realizados há menos de um ano;

- d) Ser objecto de uma caracterização técnica e de um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objectivos visados, e incluir indicadores de acompanhamento, de realização e de resultado que permitam avaliar o grau de execução da operação e os progressos realizados;
- e) Garantir a sustentabilidade da intervenção após a cessação do apoio através da apresentação de um plano que identifique a incorporação dos seus resultados nas actividades do beneficiário durante o prazo de 3 anos;
- f) Não constituir candidatura apresentada para financiamento a outro Programa Operacional;
- g) Cumprir os princípios orientadores e normas técnicas aplicáveis às tipologias de operações, tal como determinadas, até ao momento dos respectivos avisos de abertura de concursos, pelas entidades competentes, designadamente pela Agência para a Modernização Administrativa, enquanto entidade responsável pela coordenação do processo de implementação das políticas públicas nacionais no domínio da Modernização Administrativa;
- h) Manter afectos à respectiva actividade os activos respeitantes ao investimento apoiado, bem como a manter a localização geográfica definida na operação, durante o período de cinco anos após a conclusão da operação, podendo as Autoridades de Gestão autorizar alterações de localização ou prazos diferentes, desde que permitidos pela legislação nacional e comunitária aplicável.

13. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

14. Avaliação do mérito da operação

14.1. Critérios de selecção

As operações serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de selecção:

- A. Contributo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas:

-
- A1. Contributo para a execução dos indicadores e metas dos respectivos PO;
 - A2. Acessibilidade física, temporal e digital dos cidadãos e das empresas aos serviços da Administração Pública;
 - A3. População-alvo directamente beneficiada com a intervenção.
 - B. Contributo para a modernização da entidade beneficiária (efeitos e resultados):
 - B1. Qualidade técnica e tecnológica da operação;
 - B2. Relevância da operação (custos/benefícios, resultados esperados);
 - B3. Impacto na organização interna das entidades;
 - B4. Impacto na qualificação dos Recursos Humanos;
 - B5. Criação de redes de cooperação permanentes com outras entidades públicas.
 - C. Contributo para a estratégia e objectivos da política nacional para a modernização administrativa e administração electrónica:
 - C1. Grau de adequação às prioridades nacionais e prioridades regionais em matéria de modernização administrativa e administração electrónica;
 - C2. Potencial de demonstração e disseminação de resultados a outras entidades.
 - D. Grau de inovação ou de utilização de “boas práticas” da operação:
 - D1. Inovação da operação (à escala nacional ou internacional);
 - D2. Utilização de “boas práticas” (aplicação testada noutros contextos).
 - E. Grau de envolvimento dos parceiros relevantes ou representatividade à escala nacional/regional.

14.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$MO = 0,25 A + 0,25 B + 0,20 C + 0,20 D + 0,10 E$$

Em que:

$$A = 0,30 A1 + 0,35 A2 + 0,35 A3$$

$$B = 0,20 B1 + 0,20 B2 + 0,20 B3 + 0,20 B4 + 0,20 B5$$

$$C = 0,50 C1 + 0,50 C2$$

$$D = 0,50 D1 + 0,50 D2$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala que varia entre 1 e 10, sendo a pontuação final de mérito estabelecida com relevância até às duas casas decimais. Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 6,00.

15. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

Nos termos da Cláusula 3ª - Competências Delegadas, do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, a análise do mérito da operação e a consequente decisão de aprovação é da responsabilidade da Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes. As decisões de aprovação ou de revogação de financiamento das operações serão posteriormente objecto de confirmação pela Autoridade de Gestão do ON.2, ou pela Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional nas situações referidas na alínea e) do nº 7 do artigo 40º do Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de Abril.

16. Esclarecimentos complementares

16.1 A Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes pode requerer ao Beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

16.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo Beneficiário os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes.

16.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 16.1 têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, consequentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16 anterior, a comunicação aos Beneficiários da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao

pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites é efectuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído são objecto de divulgação pública no sítio da Internet www.novonorte.qren.pt.

19. Orientações técnicas específicas

A Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes poderá emitir orientações técnicas específicas para pormenorização de determinadas matérias previstas no presente Aviso.

20. Legislação e informação relevante

- a) Regulamento CE 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- e) Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional Regional do Norte (www.novonorte.qren.pt) e no do QREN (www.qren.pt).

21. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os Beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do

FEDER nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE 1083/2006 e 1828/2006), do “Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários” e “Manual de Identidade” do ON.2, bem como demais normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão competente em vigor à data da sua aprovação.

05 de Maio de 2009

O Presidente do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes

João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento